



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro
CEP: 59910 – 000 - Doutor Severiano/RN
Tel: (84) 3356 – 0002/0004

LEI MUNICIPAL nº 301/08, Doutor Severiano, 24 de dezembro de 2008.

**Abre Crédito Especial ao orçamento
vigente para o fim que especifica e dá
outras providencias correlatas.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais
faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no corrente exercício no valor de R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta três mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas com a aquisição de um veículo tipo caçamba com basculante, através de recursos do FPM (recursos próprios).

Art. 2º - As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão na Unidade Orçamentária 02007 – Secretaria de Obras e Transportes; Projeto de atividade 1052 Aquisição de veículo tipo caçamba; Elemento de despesa 44.90.52-00 – Equipamento de material permanente.

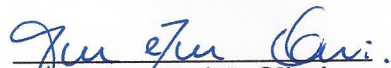
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano, 24 de dezembro de 2008.

→ 
Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 24/12/2008 - Eu, Francisco Neri de Oliveira – Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito